

**EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO****Contrato Nº:** 041/2014**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo Nº:** 2023-5LD43**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Pública Nº 015/2013**Contratado:** ENGESPRO ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 00.604.322/0001-40**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de serviços, no percentual de 12,09%, conforme autorização prevista na Cláusula Nona, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Em razão dos acréscimos qualitativo ao objeto contratual o valor global, passa a ser fixado em:**Valor:** 2.942.634,21**Dotação Orçamentária:** Exercício de **2014 a 2021:** Programa de Trabalho: 26.782.0056.3457 - Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 - **R\$ 0,00** Exercício de **2022:** Programa de Trabalho: 26.782.0056.3457- Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 - **R\$ 1.009.913,19** - Exercício de **2023:** Programa de Trabalho: 26.782.0056.3457- Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 - **R\$ 1.932.721,02****Assinatura:** 13/11/2023.**NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
DIRETOR-EXECUTIVO GERAL DO DER-ES
Protocolo 1204471****EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO****Contrato Nº:** 085/2022.**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.**Processo E-Docs Nº:** 2021-TL21L.**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência nº 015/2022.**ID. Cidades TCEES Nº.** 2022.500E0100014.01.0029**Contratado:** WL Construções e Serviços Ltda.**CNPJ:** 12.464.089/0001-26**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de serviços, no percentual de **5,31%**, conforme autorização prevista na Cláusula Terceira, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Em razão dos acréscimos qualitativo ao objeto contratual o valor global, passa a ser fixado em:**Valor:** 4.016.422,39**Dotação Orçamentária:**Exercício de **2022:** Programa de Trabalho: 10.41.201.18.122.0205.1099 e 10.41.201.18.541.0205.4638 - Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 - **R\$ 0,00**Exercício de **2023:** Programa de Trabalho: 10.41.201.18.122.0205.1099 e 10.41.201.18.541.0205.4638 - Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 - **R\$3.000.000,00** Exercício de **2024:** Programa de Trabalho:10.41.201.18.122.0205.1099 e 10.41.201.18.541.0205.4638 - Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 - **R\$1.016.422,39****Assinatura:** 14/11/2023.**NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
DIRETOR-EXECUTIVO GERAL DO DER-ES
Protocolo 1204998****AVISO**

O Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** o Contrato nº 103/2023, firmado com a empresa **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, e sua publicação no DIO/ES, em 10 de novembro de 2023, referente ao Processo Nº: 2022-C79V6 Vitória/ES, 14/11/2023.

**EDMAR FRAGA ROCHA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Protocolo 1204923****Companhia Estadual de Transportes Coletivos de
Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****NORMA COMPLEMENTAR Nº 005/2023
Altera a Norma Complementar 07/2021,
facilitando e agilizando o acesso das
pessoas idosas ao benefício previsto na Lei
Complementar nº 971/2021.**

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas nas Leis Complementares nºs 876/2017, 877/2017 e 971/2021 e no Contrato de Programa nº 008/2018, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, e a CETURB/ES, e

Considerando a necessidade de facilitar a utilização do direito à gratuidade aos maiores de 65 anos no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Espírito Santo- SITRIP;

Considerando a grande demanda de idosos que buscam o cadastramento junto à CETURB/ES;

Considerando o previsto no parágrafo único do artigo 15 da Lei Complementar nº 971/2021, **RESOLVE:**
Art. 1º Os artigos 5º, 26, §§ 1º e 2º, e 35, §2º, da Norma Complementar nº 007/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para utilização do benefício de que trata esta Norma, ficam dispensados de efetuarem o cadastro junto à CETURB, previsto no artigo 4º:

I pessoas com deficiência beneficiadas com o “Passo Livre do Governo Federal”, com a devida apresentação do cartão de passe livre válido;

II maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade que possuam Carteira da Pessoa Idosa, emitida pelo Ministério da Cidadania, desde que atestada pelo site definido pelo citado Ministério para esse fim.

a) A carteira citada no inciso II deste artigo somente será aceita quando apresentada juntamente com um documento oficial de identificação;

b) A validação Carteira da Pessoa Idosa determinada no *caput* deste artigo será realizada pelo agente comercializador da empresa operadora quando da solicitação do “bilhete de viagem” pelo idoso.

Parágrafo único. A Carteira da Pessoa Idosa será aceita como válida enquanto a renda estabelecida

Vitória (ES), quinta-feira, 16 de Novembro de 2023.

para sua emissão estiver de acordo com o limite de renda definido na Lei Complementar nº 971/2021.

...

Art. 26

§1º A chave de busca do cadastro de identificação do usuário será o QRCODE inserido na "Comprovação de Deferimento" junto à CETURB/ES.

§2º O beneficiário ou seu representante legal poderá, quando da reserva de passagens, apresentar no posto de venda que seja interligado ao "Sistema de Gratuidade do SITRIP" a "Comprovação de Deferimento" emitida pela CETURB/ES ou a Carteira de Idoso emitida pelo Ministério da Cidadania e um documento pessoal oficial de identificação, que contenha foto, para a reserva de passagens."

...

Art. 35

...

§2º Os benefícios para os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e para as pessoas com deficiência prevista nesta Norma fica limitada a duas viagens mensais em cada linha, por sentido, para cada beneficiário, salvo justificativa médica ou outra aceita pela CETURB/ES.

..."

Art. 2º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitória, 14 de novembro de 2023
MARCOS BRUNO BASTOS
Diretor Presidente.

Protocolo 1204205**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA APÓLICE DE SEGURO Nº 1009300650352**

Contratante: Ceturb-ES.
Contratado: UNIMED Seguradora S/A
Objeto: Seguro de vida em grupo para os empregados da Ceturb-ES.
Da modalidade de contratação: Dispensa de licitação na forma do inciso II, art. 107 do RILC
Do Valor: R\$5.320,15.
Da vigência: 29/10/2023 a 29/10/2024.
Processo Ceturb-ES: 90118278.
MARCOS BRUNO BASTOS
Diretor Presidente

Protocolo 1204254**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023**

Contratante: Ceturb-ES.
Contratada: Renove Serviços de Limpeza Ltda.
Objeto: locação de mão de obra para a Rodoviária de Vitória.
Modalidade de contratação: dispensa de licitação amparada pelo inciso XV, art. 107 do RILC.
Da fixação de novo prazo contratual: fica prorrogado o prazo contratual por 60 (sessenta) dias, com início em 07/11/2023 e término em 05/01/2024.
Processo Ceturb/ES nº: 89748158.
MARCOS BRUNO BASTOS
Diretor Presidente

Protocolo 1204257**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023**

Contratante: Ceturb-ES.
Contratada: Datron Comércio e Serviços Eireli.
Objeto: locação de rádios de comunicação portáteis UHF.
Modalidade de Contratação: dispensa de licitação.
Do acréscimo e alterações no objeto: ficam acrescidos ao contrato 02 (dois) conjuntos de rádios de comunicação portáteis, sendo um do tipo Hytera BP-516 e outro do tipo Hytera HP-606. Os 06 rádios do tipo Hytera BP-516 da GECOP, serão trocados pelo tipo Hytera HP-606.
Do valor: o valor mensal passará a ser de R\$1.465,00.
Processo Ceturb/ES nº: 90158024.
Vitória, 13 de novembro de 2023
Marcos Bruno Bastos
Diretor Presidente
Protocolo 1204261

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do IEMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, **NOTIFICA** os representantes legais dos empreendimentos relacionados, com fundamento nos despachos dos processos relacionados, a dar cumprimento no prazo **de 15 dias**, acerca dos encaminhamentos referenciados:

EMPREENDEDOR	CPF/CNPJ	PROCESSO	ENCAMINHAMENTOS
TANIA MARIA STELZER	578.848.897-49	51124750	- Decisão 774/2022 - INDEFERIMENTO DE LP e LI
RH CONSTRUTORA E CORRETORA LTDA	09.331.292/0001-10	59267356	- Decisão 163/2023 - INDEFERIMENTO DE LAR - OF/ 0803/2023/ IEMA/ CPO/GSIM
MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA ME	07.449.733/0001-57	59400110	- Decisão 456/2022 - INDEFERIMENTO DE LP
COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS E MOTORISTAS AUTÔNOMOS IGARAPÉ LTDA	01.871.661/0001-55	57760900	- Decisão 056/2023 - INDEFERIMENTO DE LAU
ALCINO OLEGÁRIO DINIZ NETO	317.380.017-68	22761330	- Decisão 224/2023 - INDEFERIMENTO DE LP E LI - OF/ 3768/2023/ IEMA/DP/ASSDOC - cobrança dos AMS 028/2003, AMD 005/2008, E AMD 546/2013.
LEILSON SILVA DOS SANTOS	03.730.189/0001-66	56381263	- Decisão 854/2020 - INDEFERIMENTO DE LAR - OF/ 4609/20/ IEMA/GGE/COEI